



LEI N.º 2.557

De 22 de dezembro de 1999

PROJETO DE LEI N.º 31/99, DE 06/12/99
AUTÓGRAFO N.º 2436, DE 22/12/99

Dispõe sobre o Órgão Executivo de Trânsito, Fundo Municipal de Trânsito e dá outras providências.

Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Órgão Executivo de Trânsito do Município de São Roque, com as competências previstas no artigo 24 da Lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, fica vinculado à Divisão de Serviços - DSE, do Departamento de Obras e Serviços Urbanos - DO.

Parágrafo único. A Divisão de Serviços - DSE/DO, como Órgão Executivo de Trânsito do Município, deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 2º Fica criado o Fundo Municipal de Trânsito para atender as disposições dos artigos 24 e 320 da Lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Trânsito será administrado pela Divisão de Serviços - DSE/DO e pelo Departamento de Finanças.

Art. 3º A receita do Fundo Municipal de Trânsito deverá ser depositada em conta corrente específica, aberta para esta finalidade em estabelecimento bancário oficial.

Parágrafo único. A receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito deverá ser aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

353

Art. 4º Ficam criados, no Anexo XIII de que trata o art. 9º da Lei municipal nº 2.208, de 01/02/1994, com lotação na Divisão de Serviços - DSE/DO, os seguintes cargos de provimento efetivo:

QUANTIDADE-CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE MENSAL	REQUISITO PARA PREENCHIMENTO
10 - Agente de Serviços	40 horas	R\$ 432,41	2º Grau Completo
01 - Digitador	30 horas	R\$ 357,59	1º Grau Completo e Conhecimentos em Informática
01 - Auxiliar de Escritório	40 horas	R\$ 309,30	1º Grau Incompleto e Conhecimentos em Informática

Art. 5º Os ocupantes do cargo de Agente de Serviços, sem prejuízo de outras atribuições fixadas em Decreto do Executivo, terão as atribuições e competências previstas na Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Fica o Executivo autorizado a designar, sem prejuízo de outras atribuições legais, ocupantes do cargo de Guarda Civil I para as atribuições e competências previstas na Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, no que couber, por Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 22/12/99


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 22 de dezembro de 1999, no Gabinete do Prefeito.
Aprovada aos 21 de dezembro de 1999, na 19ª Sessão Extraordinária.